



PREFEITURA DE PERUÍBE

BOLETIM OFICIAL

EDIÇÃO 1019 - ANO XXIII

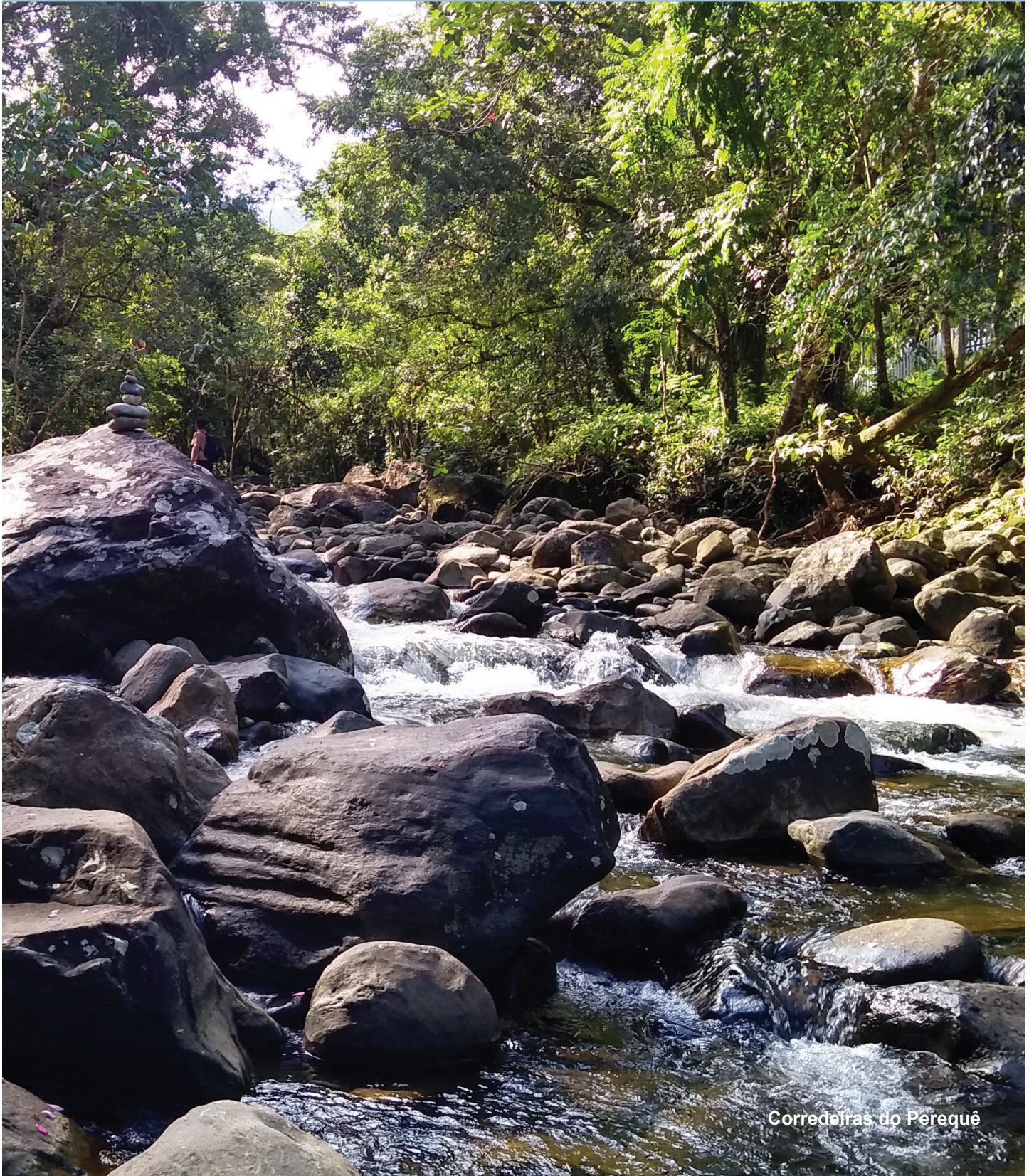
01 de junho de 2021

[f /prefeituradepuibe](#)

[/prefeituradepuibe](#)

[/PrefPeruibe](#)

www.peruibe.sp.gov.br



Corredeiras do Perequê

Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

André Luiz de Paula
Vice-prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

FAZENDA

Valéria Leme Gama

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

OBRAS

José Santana Mendes

PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

SAÚDE

Mariana Cardoso Maia Trazzi

TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Edilson Almeida

CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE
Paulo Carlos de Oliveira Junior

PRESIDENTE
Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE
Rodrigo Silva Pereira

1º SECRETÁRIO
Gabriel dos Reis

2º SECRETÁRIO
Ivan Martins Colares

Vereadores

Adilson da Silva Oliveira
Antuni Pereira de Matos
Cynthia Riggo
Ingram de Souza Menezes
Lourival Sampaio Costa

Alexandre Tamer Junior
Bruno Chegade Pereira
Fabio Pandori Mariano
João Pedro de Lara
Sergio Roberto de Lara

Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos - Rua Tiradentes, 479, Jangada - Fone: 13 3289-8645

Telefones Úteis

AGÊNCIA DOS

CORREIOS
3455-2090

AME
3451-1075

APAE
3453-3383

AQUÁRIO MUNICIPAL
3453-1568

ACEP
3455-9595

AEAP
3455-2357

AEP
3455-8247

ASSISTÊNCIA SOCIAL
3453-4744

BIBLIOTECA /
CULTURA
3454-1215

CADASTRO
MOBILIÁRIO
3451-8001

CÂMARA MUNICIPAL
3451-3000

CAPI
3456-1647

CASA DE REPOUSO

N. Sra.
APARECIDA
3456-2815

CASA DOS
CONSELHOS
3453-7773

CARTÓRIO DE
REGISTRO
CIVIL
3453-3898

CARTÓRIO ELEITORAL
3455-4033

CENTRO DE
CONTROLE
ZOOSES
3451-1074

CONSELHO TUTELAR
3455-3707

CONVÊNIO
HUMANOS
3451-1125

COMUNICAÇÃO
3451-1070

CORPO DE
BOMBEIROS
(aquático)
193 / 3453-2729

CORPO DE

BOMBEIROS
(terrestre)
3453-2729

DEFESA SOCIAL
3455-2072

DELEGACIA DA
MULHER
3455-7665

DEPARTAMENTO DE
ESPORTES
3451-1067

ELEKTRO
0800-701-0102

ESCOLA DE MÚSICA
3455-1917

FISCALIZAÇÃO DE
OBRAS
3451-1096

FÓRUM
3455-5400

GUARDA FLORESTAL
(GUARÁ)
3457-9244

MEIO AMBIENTE
3451-1066

OBRAS
3451-1091

OUVIDORIA

3451-1087

PAT/SINE
3453-4555

POLICIA AMBIENTAL
3453-7230

POLICIA MILITAR
190

PONTO DE TAXI
PRAÇA MATRIZ
3455-2964

PONTO DE TAXI (UPA)
3455-4665

POSTO SEBRAE
3451-1085

PROCON
3451-1084

PROPE
3455-2223

RECURSOS
HUMANOS
3451-1180

REGIONAL DO
CARAGUAVA
3455-2226

REGIONAL DO
GUARÁ

3457-9270

SABESP
3455-7772

SAMU
192

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
3453-7800

SECRETARIA DE
SAÚDE
3451-3044

SECRETARIA DE
TURISMO/CIT
3455-9426

SINTRAPE
3455.7321

TIRO DE GUERRA
3451-1068

UPA
3451-1080/3454-2421

VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA
3451-1065

VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
3455-8403

TELEFONISTA
3451-1000

DEPARTAMENTOS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – GABINETE
Silvio Antonio Pereira Venancio

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EDUCAÇÃO
Cleia Cristina da Silva

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – OBRAS
Isnard Vieira da Silva Junior

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAÚDE
Kaian Teixeira Volasco

AGRICULTURA
Juanita Trigo Nasser

CONSULTORIA JURÍDICA
Edenilson De Melo Chaves Silva

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Vasni Anunciada da Silva

DIVULGAÇÃO E MARKETING
Fabio Luiz Lacerda

EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Paula Gimenez

ESPORTES
Ricardo de Oliveira Barros

FINANÇAS
Neusa Marinho de Espindola

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E DEFESA CIVIL
Cristhian Rodrigues Jose

JORNALISMO
Willian Roque Matias

LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS
Wilson Teixeira Ferreira

MEIO AMBIENTE
Marcelo Mauro Campos

NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO
Vânia Denise Brusasco Pini

NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

OUVIDORIA
Hélio Sussúmu Abe

PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE
REDUZIDA
Karen Cristina Gewehr

PLANEJAMENTO PARA O DESENV. ECONÔMICO
Bruno Pavan Tavano

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Helio Alexandre Cordeiro

RENDAS E TRIBUTOS
José Fernandes Aparecido Zanelatto

RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
Artur Renato Chaves Martins

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Rodrigo Rogério Campos

TESOURARIA
Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência
do Município (URM): R\$ 121,93

EXPEDIENTE

– Departamento de Divulgação e Marketing
– Departamento de Jornalismo

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

ADMINISTRAÇÃO**ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021**

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Presencial visando AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS (CANINOS E FELINOS) ABRIGADOS NO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES, autorizada pela Ordem de Serviço nº 140/2021, que teve como vencedoras as empresas:

LICITAVET COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.483.617/0001-80, estabelecida à Rua Clara Nunes, 161 – Jardim do Paço – Sorocaba/SP - CEP: 18.087-093, que arrematou o item 01 no valor unitário de R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos).

TRUSTY DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.679.774/0001-93, estabelecida à Av. Domingos da Costa Grimaldi, 125 – Sala 01 – Centro – Peruíbe/SP - CEP: 11.750-000, que arrematou os itens: o item 02 no valor unitário de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) e o item 03 no valor unitário de R\$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos).

O item 04 foi considerado fracassado.

As licitantes cumpriram todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente ao Assessor Jurídico EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame ao vencedor.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor das empresas acima mencionadas o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V.Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura dos termos de compromissos.

Peruíbe, em 28 de Maio de 2021.

MARCELA COSTA LOPES

Pregoeira

À

Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 16/2021, em favor das empresas acima mencionadas.

Peruíbe, em 28 de Maio de 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Presencial visando AQUISIÇÃO DE FILTRO SOLAR E REPELENTE PARA USO DAS EQUIPES DE AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, autorizada pela Ordem de Serviço nº 41/2021, que teve como vencedores as empresas:

COMPEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.768.299/0001-45, estabelecida à Rua Luiz Alves Cavalcante nº 689 – sala 104, na cidade de São João do Meriti/RJ, que arrematou:

o item 01 pelo valor unitário de: R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos);

o item 02 pelo valor unitário de: R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos);

DELCA ARTIGOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.940.808/0001-82, estabelecida à Av. Tiradentes nº 1.904, na cidade de Anápolis/GO, que arrematou:

o item 03 pelo valor unitário de: R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos);

As licitantes cumpriram todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente ao Assessor Jurídico EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame aos vencedores.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor das empresas acima mencionadas o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V.Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura dos termos de compromissos.

Peruíbe, em 25 de maio de 2021.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Pregoeiro

À

Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 18/2021, em favor das empresas acima mencionadas.

Peruíbe, em 25 de maio de 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Presencial visando AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BARRACAS PORTÁTEIS DOBRÁVEIS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, autorizada pela Ordem de Serviço nº 157/2020, que teve como vencedor a empresa:

TENDAS ALUBAN LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.949.065/0001-10, estabelecida à Av. Industrial João Francisco da Motta nº 250, na cidade de Natal/RN, que arrematou:

o item 01 pelo valor unitário de: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

A licitante cumpriu todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente ao Assessor Jurídico EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame aos vencedores.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor da empresa acima mencionada o objeto acima mencionado

respectivamente, encaminhando-se o presente à V.Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura dos termos de compromissos.

Peruíbe, em 25 de maio de 2021.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Pregoeiro

À
Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 19/2021, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 25 de maio de 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - Processo nº 3918/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, VISANDO O ATENDIMENTO DA SALA DE VACINAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruíbe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 01/06/2021.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 01/06/2021.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 16/06/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 09:01 horas do dia 16/06/2021

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 10:00 horas do dia 16/06/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 28 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de PERUIBE o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 - Processo nº 3.466/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA DRY COM TRÊS GAVETAS, PARA A IMPRESSÃO DE IMAGENS MÉDICAS REALIZADAS NO AME E NA UPA DE PERUIBE, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruíbe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 02 / 06 / 2021.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 02 / 06 /2021.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 17 / 06 /2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 09:01 horas do dia 17 / 06 /2021.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 10:00 horas do dia 17 / 06 /2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 31 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 04/2021

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Carta Convite nº 04/2021 - Processo nº 4983/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA PRÉ MOLDADA DA QUADRA DE ESPORTES DA EMEF LEÃO NOVAES.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: SOMENTE NO DIA 11 DE JUNHO DE 2021, no horário: das 09:00hs às 10:00 horas, no Departamento de Administração do Paço Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP (piso superior)

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 11 DE JUNHO DE 2021, às 10:15 horas nas dependências do Refeitório Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP (ao lado do Paço Municipal).

O Edital Completo e Anexos serão disponibilizados para aquisição gratuita no guichê da Secretaria de Administração – andar superior

da Prefeitura Municipal de Peruíbe localizado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP, através de fornecimento por parte do interessado de CD OU PENDRIVE, a partir do dia 01/06/2021 até o dia 01/06/2021, somente no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 hs.

As empresas não convidadas, porém interessadas em participar deste certame deverão apresentar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, o Certificado de Registro Cadastral do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SIUCAF), expedido por órgão da Administração Pública Municipal de Peruíbe, em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado acompanhado de ofício, conforme preceitua o artigo 22, § 3º da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

Ficam os licitantes cientes que licitantes caso a portaria principal do Paço Municipal esteja fechada, o licitante poderá ter acesso a Secretaria de Administração por meio da entrada lateral do Paço Municipal, informando ao agente de serviço de portaria, sua finalidade de entregar os envelopes para sua participação.

A Administração Pública Municipal adotará rigorosas medidas para prevenção à disseminação e combate ao novo coronavírus – Covid19: preparar o ambiente de modo que haja distanciamento dos participantes, intensificar as ações de limpeza no local que realizará a sessão pública, disponibilizar álcool em gel aos seus licitantes e exigir o uso de máscara de proteção facial de todos os presentes. Não será permitido a entrada de quaisquer pessoas no recinto da sessão e nas dependências do paço Municipal, sem o devido uso de máscara de proteção facial.

As sessões serão transmitidas em tempo real para acompanhamento público através do endereço de internet <http://sessaopublica.peruibe2.sp.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 31 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CARTA CONVITE Nº 03/2021
EDITAL DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, por sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após minuciosa análise das documentações apresentadas pelos setores competentes, torna pública, para fins de conhecimento aos interessados, o resultado do JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, das empresas participantes, referente à Carta Convite nº 03/2021:

EMPRESAS HABILITADAS

CONSTRUTORA BRASFORT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.907.117/0001-00, estabelecida a Rua Bento de Matos nº 242, Chácara Santo Antônio, na cidade de São Paulo/SP, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital.

TETO CONSTRUTORA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 13.034.156/0001-35, estabelecida a Rua Elísio de Carvalho, 172 – Vila São Luís, na cidade São Paulo/SP, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital.

Decorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos e não havendo, a abertura dos envelopes das propostas fica agendada para 08/06/2021 às 15:00hs.

Processo nº 4.7600/2021 que deu origem ao Procedimento Licitatório Carta Convite nº 03/2021, encontra-se a disposição na Secretaria de Administração com vistas franqueadas dos interessados mediante requerimento, para eventual análise.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 31 DE MAIO DE 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
Wilson Teixeira Ferreira - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2.021

CONTRATO: 35/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (AME) NO MUNICÍPIO DE PERUIBE/SP - CONTRATADO: P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 – PROCESSO Nº 4599/2021- ASSINATURA: 21/05/2021 – VIGENCIA: 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2.021

CONTRATO:36/2021–CONTRATANTE:PREFEITURAMUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS E PACIENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADO: INTERVALE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 – PROCESSO Nº 4054/2021- ASSINATURA: 21/05/2021 – VIGENCIA: 12 MESES.

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A licitação acima enumerada objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NA CICLOVIA DA AVENIDA GHEORGE POPESCU – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, GUIAS E SARJETAS.

Foi em toda a sua tramitação atendida a Legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a Tomada de Preços 04/2021 e ADJUDICO à empresa:

AGNUS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.511.542/0001-21, estabelecida a Av. Conselheiro Nébias nº 444 – sala 504 – Encruzilhada, na cidade de Santos/SP, foi considerada classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital. Valor da proposta: R\$ 150.758,83 (cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos). Classificação: 1º lugar.

Publique-se e prossiga-se para as providências de costume com o devido empenho da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 31 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%
PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância
Balneária de Peruibe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 –
REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº 9273/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO
DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e especificações
contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível
no Site da Prefeitura Municipal de Peruibe através do link: [http://
www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/](http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/) e no
site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 02/06/2021.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia
02/06/2021.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia
17/06/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do
dia 17/06/2021

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS
PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do
dia 17/06/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo
será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE PERUIBE, EM 31 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%
PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância
Balneária de Peruibe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 –
REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº 11066/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO
DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e
especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se
encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruibe

através do link: [http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-
concorrencia-publica/](http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/) e no site: www.comprasbr.com.br a partir do
dia 02/06/2021.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia
02/06/2021.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia
22/06/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do
dia 22/06/2021

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS
PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do
dia 22/06/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo
será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE PERUIBE, EM 31 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A licitação acima enumerada objetivou a seleção da melhor
proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA MARCO ANTONIO BARBARIGO
(TRECHO ENTRE RUA SANTA LÚCIA FELIPINI E A RUA JOSÉ
BATISTA CAMPOS).

Foi em toda a sua tramitação atendida a Legislação
pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Procuradoria
Geral do Município.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO
a Tomada de Preços 05/2021 e ADJUDICO à empresa:

AGNUS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº
17.511.542/0001-21, estabelecida a Av. Conselheiro Nébias nº 444
– sala 504 – Encruzilhada, na cidade de Santos/SP, foi considerada
classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital.
Valor da proposta: R\$ 329.667,88 (trezentos e vinte e nove mil,
seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
Classificação: 1º lugar.

Publique-se e prossiga-se para as providências de costume
com o devido empenho da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUIBE, EM 31 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A licitação acima enumerada objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NA EMEF MARIA AMÉLIA RIBAS CAMPILONGO

Foi em toda a sua tramitação atendida a Legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a Tomada de Preços 06/2021 e ADJUDICO à empresa:

CONSTRUTORA BRASFORT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.907.117/0001-00, estabelecida a Rua Joaquim dos Reis nº 51 – sala 03 – Vila Cruzeiro, na cidade de São Paulo/SP, foi considerada classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital. Valor da proposta: R\$ 988.029,92 (novecentos e oitenta e oito mil e vinte e nove reais e noventa e dois centavos). Classificação: 1º lugar.

Publique-se e prossiga-se para as providências de costume com o devido empenho da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 31 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 024/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTE DESCLASSIFICAÇÕES:

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO E OU DESISTIDO NO PRAZO ESTIPULADO NOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADOS, DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº 032/2021

CARGO – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4821249-0	PAULA APARECIDA ESTEVÃO C. S. S. PIMENTEL	138

Obs: Em substituição a aposentadoria de Elzani Monteiro Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 31 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº 033/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando a Lei Complementar nº 282, de 02 de julho de 2020, que dispõe sobre a autorização para a administração pública adotar medidas constantes do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) instituído pela Lei Complementar Federal nº. 173 de 27 de maio de 2020;

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2018, homologado no dia 23 de maio de 2019, conforme relação de classificação abaixo:

■ COMPARECIMENTO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2021, ÀS 10:00H

CARGO – INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO AFRO DESCENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4743293-4	BRUNO FERREIRA DA COSTA	02

Obs: Em substituição a exoneração de Debora Barbosa Mendes Duarte

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à **Secretaria de Educação de Peruibe, sito à Rua Francisco Moratori, nº. 146 - Centro - Peruibe/SP**, utilizando obrigatoriamente máscara (s) de proteção facial e munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS / Pasep (PIS - Caixa Econ.Federal/Pasep - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo, conforme item 2.1- Quadro 2 do Edital de Abertura nº. 01/2018 e histórico escolar;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores e CPF;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Comprovação de experiência (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos último 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
INSPETOR DE ALUNOS	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 1.758,36

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 31 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADOS



CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUIBE

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUIBE, REALIZADA EM 27/05/2021 - Fls. 1

As vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um reuniram-se virtualmente, em caráter ordinário, os membros titulares do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peruibe Karen Cristina Gewehr, Aline Pereira da Silva Carreira, Thabata Cristina B. Santana Mendes, Ivo Soares Melo, Sandra Cristina Barbosa, Ana Paula Ferreira Gama, William Fernando Batista (suplente substituindo seu titular) e Elisabete Magalhães de Oliveira. Estiveram presentes também as Conselheiras suplentes Eliana de Souza Torres e Daniele Lourenço Mamede e Jane Quelli Silvia de Almeida Moura, representando o Conselho Tutelar. Justificaram suas ausências as Conselheiras Vania Denise Brusasco Pini e Marilene dos Santos Ferreira de Oliveira. A Presidente iniciou os trabalhos às dezesseis horas, em segunda chamada, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, por ser do conhecimento de todos, que foi aprovada sem ressalvas e falou sobre a proposta de adesão do Conselho ao Edital FIA - Fundos da Infância e da Adolescência, publicado pelo Banco Itaú, que está oferecendo o financiamento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para projetos de Organizações da Sociedade Civil e Secretarias Municipais, com as inscrições abertas até o próximo dia 30 de julho e observou que deveremos tomar providências com presteza, podendo ser da mesma forma que a realizada para a inscrição de projeto no Programa Amigos de Valor. O Conselheiro Ivo sugeriu que o Edital seja revisto, deixando para uma segunda fase, após a seleção final feita pelo Banco, para o envio dos documentos de celebração do Termo de Fomento, a exemplo das formas utilizadas por outros Conselhos e pediu que os Conselheiros se manifestassem, mas a Presidente não concordou, afirmando que não é possível selecionar um projeto sem se ter a certeza de que a entidade proponente exista de fato, e se é comprovadamente capaz de realizar seu projeto. Ivo acrescentou que tais informações devem constar no projeto se for bem elaborado. A Presidente fez uma observação quanto à pequena participação dos Conselheiros na Comissão de Seleção, que o Conselheiro Ivo entendeu como sendo uma crítica por não ter participado da Comissão, e explicou que por ser representante de entidade que pretendia concorrer não podia ser membro da Comissão. A Presidente afirmou que não estava criticando e que abriu mão de concorrer pela CAP1, preferindo fazer parte da Comissão de Seleção, ao que o Conselheiro Ivo retrucou, afirmando que em hipótese alguma faria a recomendação ao Presidente da entidade que ele representa, a AAPDP, em deixar de apresentar um projeto inovador e importante para a cidade, que há muito tempo é esperado por mais de trezentos e cinquenta crianças e adolescentes, para poder participar da Comissão de Seleção. A Presidente concluiu que a questão relativa ao Edital será discutida em outra oportunidade. A proposta de adesão foi aprovada por unanimidade. Em seguida a Presidente falou sobre a necessidade de ser indicado um representante do CMDCA na Comissão do Programa Viva Leite. A Conselheira Aline falou sobre a pouca adesão à participação na Comissão de Seleção, bem como sua explicação quanto ao projeto Viva Leite, destacando ser um programa do Governo Estadual de distribuição gratuita de leite pasteurizado para crianças de 6 meses a 5 anos e 11 meses, cuja prioridade é a de atender famílias com renda mensal per capita de até um quarto do salário mínimo. Em seguida a Conselheira Daniele Lourenço Mamede tomou a palavra para falar de ações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, relatando providências no sentido de dar ao Conselho Tutelar total condição de realização de suas atribuições, tais como a mudança para uma nova casa, com mais e melhores condições de trabalho e de acesso, em local próximo a ponto de ônibus, com adequados recursos de comunicação, móveis novos e em breve, com recursos de verba parlamentar, a aquisição de computadores e um carro novo. Afirmou que os Conselheiros Tutelares estão usando a forma de Adiantamento para cobrir as despesas emergentes de viagens e receberam adequados Equipamentos de Proteção Individual e acrescentou que continua solicitando à Secretaria Municipal de Saúde a vacinação dos Conselheiros Tutelares o mais cedo possível e que desde janeiro está sendo providenciada a contratação de



CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUIBE

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUIBE, REALIZADA EM 27/05/2021 Fls. 2

motorista e equipamentos de ar condicionado. A Presidente do CMDCA acrescentou que o curso do SIPIA - Sistema de Informações Para Infância e Adolescência está confirmado para os Conselheiros Tutelares, que participarão da Turma 10, de 5 a 7 de julho próximo, fez questão de agradecer publicamente pela receptividade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, numa parceria com o CMDCA bem sucedida e falou sobre as ações de apoio à Campanha Maio Laranja, lançada pelo Conselho Tutelar, que apesar dos impedimentos devidos às restrições de combate ao Covid-19, houve a participação de grupo de ciclistas e de várias igrejas. Acrescentou afirmando que não pode usar a Tribuna Livre, como acordado na reunião anterior, por conta da Pandemia, mas que foi enviado texto lido pelo Vereador Fábio Mariano, que concordou em ceder sua palavra na Tribuna e fez agradecimentos ao CMDCA, Sociedade Civil e Conselho Tutelar. A Presidente recomendou a leitura do livro intitulado "Pedofilia - Eu Já Chorei", de autoria de Gi Torres, bastante oportuna quanto ao enfrentamento ao abuso e exploração infantil e ficou à disposição dos Conselheiros para a encomenda de exemplares do livro. A Presidente lembrava que o Conselho deveria se reunir no próximo dia 31, atendendo ao disposto no Edital CMDCA 01-2021, para a homologação da seleção do projeto a ser inscrito no Banco Santander, quando o Conselheiro Ivo observou que na reunião passada foi definido que na hipótese de não ocorrer interposição de recursos, as ações poderiam ser antecipadas. Com base no que está definido no referido Edital, a Comissão de Seleção pode resolver questões omissas e, pelo fato dessa hipótese não estar incluída no Edital, a Comissão decidiu por antecipar a homologação, não sendo assim necessária a realização da reunião agendada para o próximo dia 31. Assim decidido, colocada a homologação do resultado publicado pela Comissão de Seleção, o resultado foi de aprovação por unanimidade. A Presidente falou sobre o processo de seleção do projeto do Programa Amigo de Valor e enfatizou a preocupação que houve em respeitar ao que está disposto no Edital. O Conselheiro Ivo concordou que se deve de fato levar em conta o que o Edital determina, mas criticou a forma com que a Comissão de Seleção publicou no Boletim Oficial do Município o resultado da seleção de projetos explicando que, afirmar apenas que duas Organizações da Sociedade Civil foram desclassificadas, sem ao menos esclarecer os motivos da desclassificação, leva a conotações negativas. A Presidente ponderou que deveria ter sido publicado o resultado da mesma forma que consta na ata da reunião da Comissão de Seleção, o que será feito numa próxima vez, mas que a ata foi enviada a todos. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente convocou os Conselheiros para a realização de reunião ordinária, agendada para o próximo dia 17 de junho, às 15:30 horas, excepcionalmente em razão da última quinta-feira do próximo mês coincidir com o feriado de São João, Padroeiro de Peruíbe, e encerrou os trabalhos às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos.

Ivo Soares Melo
Secretário

Ana Paula Ferreira Gama
Presidente



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PERUIBE/SP

COMUNICADO CMDCA REFERENTE AO EDITAL N.º 01/2021

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peruíbe torna pública a HOMOLOGAÇÃO, por unanimidade, do resultado da seleção do Edital N.º 01/2021, publicado no BOM, edição 1017 – ANO XXIII, em que foi selecionada a OSC – AÇÃO SOCIAL DE PERUIBE, para representar o CMDCA Peruíbe, no Programa Amigo de Valor 2021 do Banco Santander.

Peruíbe, 01 de junho de 2021.

Ana Paula Ferreira Gama
Presidente do CMDCA/Peruíbe.

PORTARIAS

PORTARIA N.º 0328/2021

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 0424/2020 QUE "NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO", E DÁ PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E

Art. 1º Fica alterada a alínea E no inciso III do artigo 1º da Portaria nº 0424/2020, que "Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação de Execução de Contrato de Gestão:

TASSIO MARCEL BARROS FERNANDES

Art. 2º - O artigo 1º da Portaria 424/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Presidente:

Mariana Cardoso Maia Trazzi

II – Membros Conselho Municipal de Saúde:

A) Ivo Soares Melo

B) Gilmário Lima de Andrade

III – Membros Indicado pelo Poder Executivo:

A) Thais de Lima Alves

B) Kaian Teixeira Volasco

C) Mariany Cristina Cottet Moratori

D) Thabata Cristina Borges Santana Mendes

E) Tassio Marcel Barros Fernandes

F) Socrates Mendes Santos

G) Edenilson de Melo Chaves Silva

Art.3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 31 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 0329/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, COM FULCRO NO ARTIGO 93, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

Considerando o teor do Processo 5646/2021

A U T O R I Z A

O uso específico e transitório da Praça Monsenhor Lino dos Passos à ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES VIDA E SAUDE ITANHAEM LTDA, CNPJ 32.136.629/0001-50, nos dias 31 de maio de 2021 a 06 de junho de 2021 no horário das 09:00 às 15:00 horas, para realização de projeto social de cunho solidário.
DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 31 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0330/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA,
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

N O M E I A

GERSON RICARDO DE OLIVEIRA, para
ocupar o cargo de SUBSECRETÁRIO, padrão 18, de provimento
em comissão, para o exercício e efetivo desempenho das
atribuições do cargo junto a Secretaria de Obras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua
emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUÍBE, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0331/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº.
019/2021

N O M E I A

ROBERTA CAMILA DA SILVA RODRIGUES,
para ocupar o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Padrão 21, de
provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso
Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020,
para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo
junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 10/2021

“CRIA COMISSÃO ESPECIAL – CEE AO COMBATE DO ABUSO E
EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTE
NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE”.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2021

AUTORIA: VEREADORES PAULO CARLOS DE OLIVEIRA
JUNIOR, ALEXANDRE TAMER JUNIOR, FÁBIO PANDORI
MARIANO, INGRAM DE SOUZA MENEZES E RAFAEL VITOR
DE SOUZA.

RAFAEL VITOR DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2021, APROVOU E EU
PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica criada Comissão Especial ao Abuso e Exploração
Sexual contra crianças e adolescente com a finalidade de estudar,
propor e sugerir medidas visando o combate do abuso e exploração
sexual contra crianças e adolescente no Município de Peruíbe.

Art. 2º. A comissão será composta por 05 (cinco) membros e terá
prazo de 1 ano para conclusão de seus trabalhos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE,
EM 20 DE MAIO DE 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
- Presidente -

PORTARIA N.º 20/2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando a necessidade de medidas excepcionais e
temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus –
COVID19;

Considerando a prorrogação da quarentena pelo Governo do
Estado no Plano São Paulo de Combate a Pandemia – COVID/19”;
Considerando o grande fluxo de pessoas que passam diariamente
pela Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 31
de maio de 2021, todos os eventos realizados na Sala de Sessões
Monsenhor Francisco Lino dos Passos e, no Auditório Albano
Ferreira desta Câmara Municipal.

§ 1º Excetua-se ao disposto no caput deste artigo as Sessões
Ordinárias e Extraordinárias, que serão disponibilizadas em
tempo real por meio eletrônico, no site oficial da Câmara
(www.camaraperuibe.sp.gov.br) e no perfil oficial do facebook
(camaraperuibe), ficando limitado o acesso à Sala das Sessões
somente aos vereadores e servidores da Câmara convocados
para o ato, de acordo com a natureza do serviço.

§2º As reuniões e demais atividades das Comissões Permanentes
e das Comissões Especiais poderão ser virtuais, observando-
se que na hipótese de impossibilidade os encontros devem
ser realizados com o menor número de participantes possível,
garantindo-se o distanciamento e as medidas de higiene a fim de
se evitar aglomerações.

§ 3º Fica suspensa a utilização da Tribuna Livre da Câmara por
municípios, prevista no Artigo 274 do Regimento Interno desta

Câmara Municipal.

Art. 2º Proibir o fluxo do público em geral nas dependências da Câmara Municipal, salvo aqueles que envolverem a instalação e manutenção de serviços e equipamentos em uso pela Câmara.

§ 1º - Neste período, os protocolos de documentos deverão ser feitos preferencialmente através do email: parlamentar.1@camaraperuibe.sp.gov.br e, ser for indispensável o protocolo presencial, deve ser apresentado na Portaria da Câmara.

§2º - O acesso às dependências da Câmara será feito exclusivamente pela Portaria central.

§3º É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial e a aferição da temperatura de todos para o acesso e permanência nas dependências da Câmara, sendo que os que aferirem a temperatura acima de 37,8°C (trinta e sete ponto oito graus Celsius) não poderão ingressar no estabelecimento e deverão ser orientados a procurar o serviço de saúde.

Art. 3º Poderá ser autorizado pela Secretaria Administrativa da Câmara o escalonamento de servidores mediante solicitação justificada da Chefia de Núcleo e a apresentação de plano de trabalho pré-estabelecido para o funcionamento do setor, sem compensação e sem prejuízo do atendimento no período integral, de acordo com a natureza do serviço, com o menor número de servidores possível.

Art. 4º A adoção do sistema de teletrabalho só poderá ser deferida após o gozo pelo servidor de férias vencidas desde que observado o seguinte trâmite:

I- O servidor deve protocolar requerimento solicitando a adoção do teletrabalho, juntando o plano de trabalho a ser realizado e o relatório médico especificando o grau da comorbidade e o risco que possa causar a assunção do trabalho "in loco";

II- De posse do requerimento, a chefia do Núcleo a que o servidor estiver afeto deverá elaborar relatório especificando se há condições do servidor prestar o serviço através de teletrabalho e aprovando o plano apresentado;

III- Em sendo aprovado pela chefia imediata, o requerimento será encaminhado ao SESMT - Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho, que realizará a avaliação técnica de condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19 através dos documentos apresentados ou da avaliação clínica do servidor, buscando justificativa para a adoção do sistema.

IV- A avaliação técnica será encaminhada para homologação da Presidência da Câmara.

V- Enquanto não for aprovada a adoção do sistema de teletrabalho ou se o mesmo for indeferido o servidor deverá assumir seu cargo no local de trabalho, adotadas as medidas de higiene e segurança, imediatamente.

VI- Ao realizar a avaliação técnica prevista no inciso III deste artigo, o SESMT deverá atender às orientações previstas no item 2.11.1, da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020, que "Estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais)" ou àquela que vier lhe substituir, para identificação de condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19.

Art. 5º Após o período estabelecido no caput do art. 1º, o atendimento prestado pela Câmara Municipal voltará a normalidade, na forma disposta na Portaria nº 18, de 03 de maio de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 31 DE MAIO DE 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 16/2021

RAFAEL VITOR DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando o disposto no Artigo 52, I, "b", do Regimento Interno;

Considerando o disposto na Resolução nº 10, de 20 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como membros integrantes da Comissão Especial de Estudos ao Abuso e Exploração Sexual contra crianças e adolescente com a finalidade de estudar, propor e sugerir medidas visando o combate do abuso e exploração sexual contra crianças e adolescente no Município de

Peruíbe, os Vereadores abaixo relacionados:

- I- Paulo Carlos De Oliveira Junior;
- II- Alexandre Tamer Junior;
- III- Fabio Pandori MAriano;
- IV- Ingram de Souza Menezes;
- V- Rafael Vitor de Souza.

Art. 2º Esta Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 20 DE MAIO DE 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 17/2021

RAFAEL VITOR DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando o crescente número de pessoas infectadas na região do Litoral Sul e Baixada Santista, pela COVID-19;

Considerando a necessidade de cuidados básicos para o combate à contaminação da COVID-19;

Considerando os cuidados que a Câmara Municipal de Perúibe adota para evitar contaminação da COVID-19;

Considerando o disposto na Portaria nº 20, de 31 de maio de 2021, com a reabertura parcial das dependências da Câmara Municipal para o retorno dos trabalhos presenciais;

Considerando o disposto no Artigo 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando que a Câmara Municipal atua diariamente para o combate ao novo coronavírus e controle da COVID-19, com iniciativas que visam restringir a aglomeração e circulação de pessoas a fim de reduzir a possibilidade de contágio, além de ações para assegurar o bom andamento dos trabalhos legislativos.

RESOLVE:

Art. 1º - A Presidência da Câmara Municipal determina que as seguintes medidas sejam adotadas por todos:

I- o uso de máscara facial é obrigatório ao entrar e permanecer na Câmara Municipal, em qualquer situação;

II- não compartilhe objetos de uso pessoal;

III- lave as mãos com frequência com água e sabão e use álcool em gel 70%;

IV- evite cumprimentos como abraços, beijos e apertos de mãos;

V- higienize com frequência celular, mouse, teclados, mesas e cadeiras, em especial quando chegar e sair das dependências da Câmara Municipal;

VI- mantenha os ambientes limpos e ventilados;

VII- fica proibido reuniões dentro de outros gabinetes, exceto quando o assunto for de trabalho e com comunicação prévia ao Núcleo Parlamentar;

VIII- fica proibida reuniões/aglomerações nos corredores e refeitório

da Câmara Municipal, sob pena de advertência;

IX- mantenha distância mínima de 2 metros de qualquer outra pessoa;

X- As chefias de Núcleo deverão comunicar a Secretaria Administrativa e ao Controle Interno qualquer infração a essas determinações, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

XI- Deverão ser adotadas medidas de sanitização no edifício Oswaldo Linardi, sede da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Ato da Presidência entra em vigor na data de sua emissão.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 31 DE MAIO DE 2021.
RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO N.º 5.210, DE 31 DE MAIO DE 2021 – fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 Lei Municipal nº 3.881 de 28 de dezembro de 2020, sendo seu crédito e recursos descritos abaixo:

I- Alteração no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.03	DEPTO DE ASSIST. SECUND. E SERV. TÉCNICOS	
PROGRAMA: 0009	SAUDE PARA TODOS	
10.302.0009.2053	CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
	Despesas Correntes	
265.339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	40.000,00
	TOTAL	40.000,00

RECURSO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.03	DEPTO DE ASSIST. SECUND. E SERV. TÉCNICOS	
PROGRAMA: 0009	SAUDE PARA TODOS	
10.302.0009.2053	CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
	Despesas Correntes	
263.335043	Subvenções Sociais	40.000,00
	TOTAL	40.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 31 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.211, DE 31 DE MAIO DE 2021 – fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.881 de 28 de dezembro de 2020, sendo seu crédito e recursos descritos abaixo:

I- Alteração no valor de R\$ 1.000.000,00 (um Milhão de reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.05	DEPTO DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MEDICA	
PROGRAMA: 0009	SAUDE PARA TODOS	
10.302.0009.2057	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	Despesas Correntes	
339.339030	Material de Consumo	650.000,00
343.339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350.000,00
	TOTAL	1.000.000,00

RECURSO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.05	DEPTO DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MEDICA	
PROGRAMA: 0009	SAUDE PARA TODOS	
10.302.0009.2057	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	Despesas Correntes	
330.319011	Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoal	1.000.000,00
	TOTAL	1.000.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 31 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.212, DE 31 DE MAIO DE 2021

REVOGA O ARTIGO 5º DO DECRETO N.º 5.203 DE 24 DE MAIO DE 2021, QUE “DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS EM RAZÃO DA RECLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA A FASE VERMELHA DO PLANO SÃO PAULO E ESTABELECE “TOQUE DE RESTRIÇÃO” A PARTIR DE 24 DE MAIO DE 2021”.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; E

CONSIDERANDO as medidas e protocolos sanitários estabelecidos em combate à pandemia mundial do COVID-19 e da necessidade de redução da transmissibilidade da COVID-19 e suas variantes.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica revogado o artigo 5º do Decreto nº 5.203 de 24 de maio de 2021.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 31 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.213, DE 31 DE MAIO DE 2021 – fls. 1

INSTITUI O “PROGRAMA PREFEITURA SEM PAPEL”, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

D E C R E T A

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito da Prefeitura Municipal de Peruíbe, o “Programa Prefeitura Sem Papel”, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único- A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Art. 2º- Para os fins deste decreto consideram-se:

I- assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

II- assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;

III- autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

IV- captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

V- documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

VI- documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

VII- integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

VIII- legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;

IX- preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

X- processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

XI- processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

Art. 3º. São objetivos do Programa Prefeitura Sem Papel:

I- produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

II- possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;

III- assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV- assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

Capítulo II DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 4º. A gestão de documentos na Prefeitura Municipal de Peruíbe deve ser realizada, sempre que possível, por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.

§ 1º- A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

I- solicitar execução de atividades;

II- solicitar compras;

III- agendar reuniões;

IV- solicitar informações;

V- encaminhar documentos;

VI- solicitar providências rotineiras;

VII- solicitar pareceres;

VIII- outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º- O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º- Os protocolos iniciados no âmbito do Município serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou, em caso de impossibilidade devidamente justificada, pode excepcionalmente ser gerado de forma física no setor competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem, quando então o setor competente deverá transformá-lo na forma eletrônica a fim de possibilitar a devida tramitação.

Art. 5º. Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único- A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 6º. Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

I- fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;

II- impressão do documento, na forma da legislação que a exigir;

III- juntar a processo administrativo gerado anteriormente na forma física, quando o assunto exigir a juntada do documento.

Parágrafo único- A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 7º- A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.

Art. 8º- A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§ 1º- O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º- Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art. 9º- Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverão observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º- Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º- Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º- Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO III DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 10- O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 11- O titular da Secretaria Municipal deverá encaminhar ao DTGI solicitação de cadastramento dos servidores da Secretaria que dirige para fins de acesso aos sistemas, por meio de login e senha no sistema, sendo de responsabilidade do servidor:

I- manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;

II- efetuar *log off* (deslogar), sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;

III- comunicar ao Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação a utilização indevida do sistema;

IV- zelar:

a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;

b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;

c) pela leitura dos documentos recebidos;

d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;

e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

CAPÍTULO IV DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 12- O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pelo Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§ 1º- A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2º- A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 3º- Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

I- os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;

II- os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;

III- os resultantes de cópia simples serão assim considerados.

§ 4º- O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

§ 5º- Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos na legislação vigente.

Art. 13- O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.

§ 1º- O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§ 2º- Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º- A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15 deste Decreto.

Art. 14- A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 15- Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 16- Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 12 deste decreto.

Parágrafo único- Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos na legislação vigente.

Art. 17- À unidade de protocolo dos órgãos da Administração Pública caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

CAPÍTULO V DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Art. 18- Ao Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação e Telecomunicações caberá as seguintes atribuições:

I- promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas;

II- propor a edição de normas que se fizerem necessárias para o ambiente digital de gestão documental;

III- propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo;

IV- propor e zelar pela observância das regras de negócio na parametrização e aprimoramento tecnológico de soluções;

V- apoiar as atividades e organizar o expediente do "Grupo Gestor do Programa Prefeitura Sem Papel".

VI- Certificar a ocorrência de indisponibilidade de sistema a que trata o artigo 9º deste Decreto.

CAPÍTULO VI DO "GRUPO GESTOR DO PROGRAMA PREFEITURA SEM PAPEL"

Art. 19- Fica instituído o "Grupo Gestor do Programa Prefeitura Sem Papel" com as seguintes atribuições:

I- propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;

II- assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;

III- controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;

IV- fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;

V- promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;

VI- analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;

VII- disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;

VIII- manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental.

Art. 20- O Grupo Gestor do Programa Prefeitura Sem Papel será integrado por representantes designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:

I- 1 (um) representante do Gabinete;

II- 1 (um) representante do Serviço de Protocolo e Arquivo;

III- 1 (um) Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação.

§ 1º- O Grupo Gestor do Programa Prefeitura Sem Papel poderá convidar servidores de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.

§ 2º- A participação no Grupo Gestor do Programa Prefeitura Sem Papel, de que trata este artigo, não será remunerada, mas considerada serviço público relevante.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21- Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

Art. 22- Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 23- Compete a cada unidade administrativa propor melhorias ao "Grupo Gestor do Programa Prefeitura Sem Papel" e implementar os procedimentos aos meios eletrônicos disponíveis.

Art. 24- As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 25- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 45 (quarenta e cinco dias).

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 31 DE MAIO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.214, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO TITULAR DA ALÍNEA "I" DO INCISO "I", DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 4.987 DE 11 DE AGOSTO DE 2020, QUE "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE".

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETO

Art. 1º- Fica alterado o titular da alínea "i", do inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 4.987 de 11 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-.....

I-.....

.....

i)

Titular: Gesival Gomes de Souza

.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.215, DE 01 DE JUNHO DE 2021 – fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETO

Art. 1º Fica aberto no Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Alteração Orçamentária no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.13.00	SECRETARIA MUN ASSIST. DESENVOLV. SOCIAL	
02.13.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2084	Apoio Administrativo da Assistência Social	
	Despesas Correntes	
494.339039	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	6.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		6.000,00

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.13.00	SECRETARIA MUN ASSIST. DESENVOLV. SOCIAL	
02.13.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
PROGRAMA: 0012	SER SOCIAL É LEGAL	
08.244.0012.2084	Apoio Administrativo da Assistência Social	
	Despesas Correntes	
492.339032	Material, bem ou serviço distribuição	6.000,00
TOTAL DE RECURSO		6.000,00

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.15.00	FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	
02.15.01	FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	
PROGRAMA: 0013	CIDADANIA INFANTO JUVENIL	
08.243.0013.2096	Estrutura do CMDCA p/ Func. Administrativo	
	Despesas Correntes	
568.339039	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	13.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		13.000,00

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.15.00	FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	
02.15.01	FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	
PROGRAMA: 0013	CIDADANIA INFANTO JUVENIL	
08.243.0013.2096	Estrutura do CMDCA p/ Func. Administrativo	
	Despesas Correntes	
567.339036	Outros serviços terceiros – pessoa física	13.000,00
TOTAL DE RECURSO		13.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 01
DE JUNHO DE 2021.**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**
